

**Ofício nº 080/2.023**


Taquaritinga, 20 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, infra-assinado, em atenção ao Ofício nº 278/2023 desta Egrégia Câmara, referente ao Requerimento nº 126/2023 do Senhor Vereador Luciano Azevedo, protocolado no SAAET sob nº 668/23, vem através deste informar que consideramos louvável o requerimento em comento, visando a isenção da tarifa de água e esgoto às entidades filantrópicas sem fins lucrativos de nosso município, entretanto, em que pese a nobreza de propósito assistencial destas entidades, a Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, Lei nº 1.129, de 19/10/1970, proíbe em seu artigo 9º a concessão de isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto, sendo que tal proibição se estende a pessoas físicas, jurídicas e a quaisquer tipos de entidades, quer assistenciais ou não.

Dispondo-nos para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, prevalecemo-nos da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Dr. Sergio Schlobach Salvagni**  
Superintendente

Ilmo. Sr.  
Valcir Conceição Zacarias  
Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP  
Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 - Centro